



2ª CONFERÊNCIA GLOBAL DE ALTO NÍVEL SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO

TEMPO DE RESULTADOS

18 - 19 DE NOVEMBRO DE
2015, **BRASÍLIA** - BRASIL.

**2ª CONFERENCIA MUNDIAL DE ALTO
NIVEL SOBRE LA SEGURIDAD VIAL**
TIEMPO DE RESULTADOS

18 - 19 DE NOVIEMBRE DE 2015 - **BRASILIA** - BRASIL

**2nd GLOBAL HIGH-LEVEL
CONFERENCE ON ROAD SAFETY**
TIME FOR RESULTS

18 - 19 NOVEMBER 2015 - **BRASILIA** - BRAZIL

ROADSAFETYBRAZIL.COM.BR



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



Audiência Pública:

**O aumento do número de acidentes no trânsito e
o papel da medicina de trânsito**

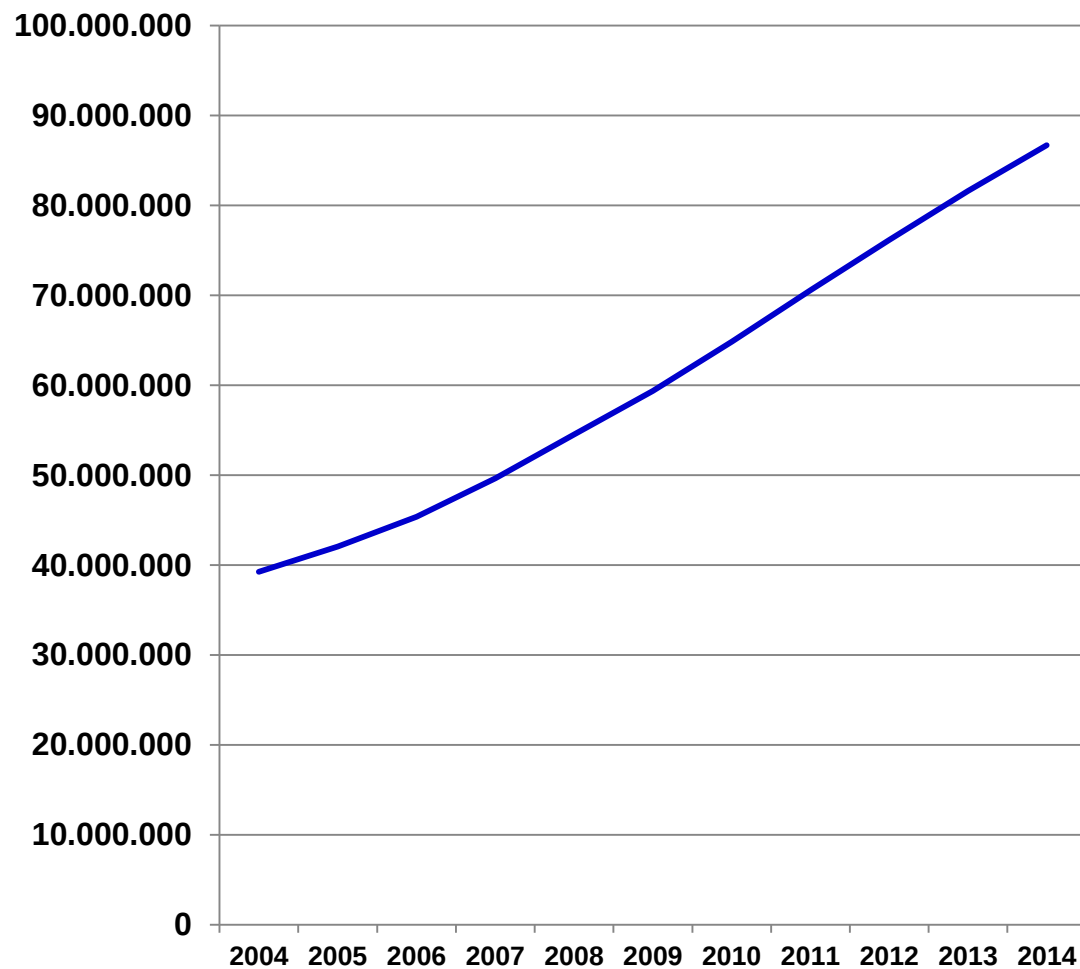


CENÁRIO:

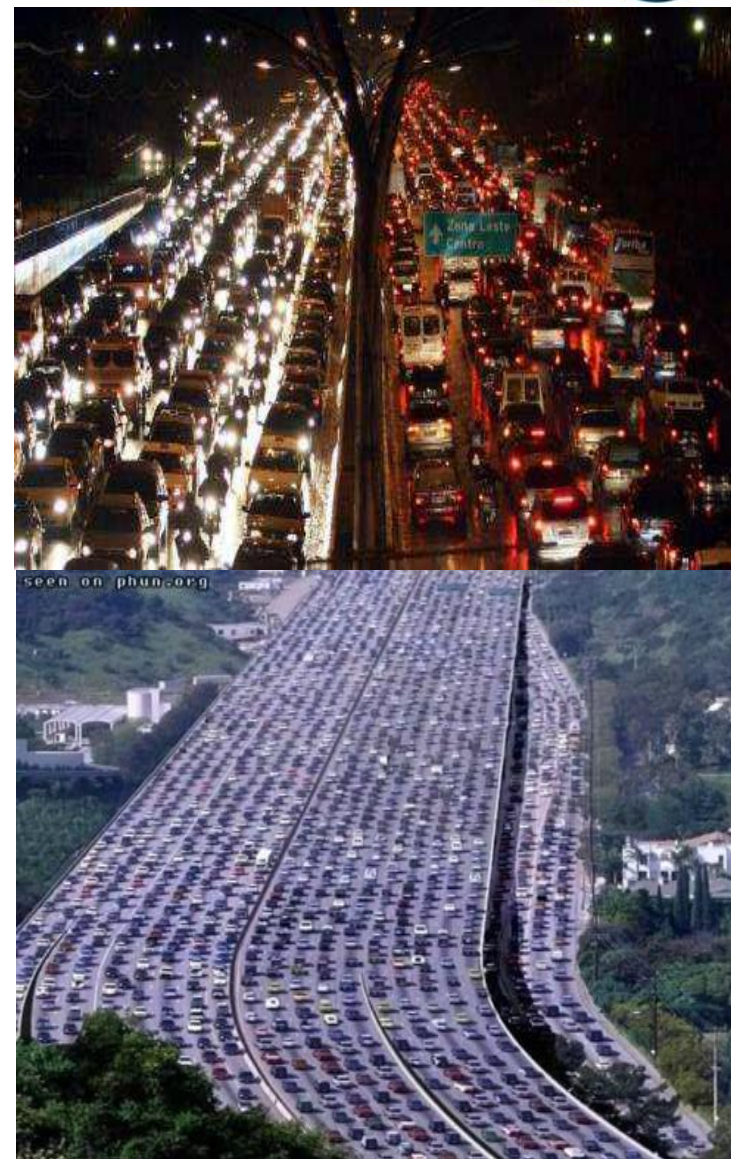
Hegemonia do transporte individual privado



Frota de veículos no Brasil, 2003 a 2014



Fonte: Renavam/Ministério das Cidades/Denatran





Impactos do trânsito na saúde das pessoas



Principais causas de mortalidade no Mundo: dados comparados de 2004 e 2030

TOTAL 2004

NO. DE ORDEN	PRINCIPALES CAUSAS	%
1	Enfermedad isquémica del corazón	12,2
2	Enfermedad cerebrovascular	9,7
3	Infecciones de las vías respiratorias inferiores	7,0
4	Enfermedad pulmonar obstructiva crónica	5,1
5	Enfermedades diarreicas	3,6
6	VIH/SIDA	3,5
7	Tuberculosis	2,5
8	Cánceres de la tráquea, los bronquios y el pulmón	2,3
9	Traumatismos por accidentes de tránsito	2,2
10	Prematuridad y bajo peso al nacer	2,0
11	Infecciones neonatales y otras	1,9
12	Diabetes mellitus	1,9
13	Paludismo	1,7
14	Enfermedad cardíaca hipertensiva	1,7
15	Asfixia del nacimiento y traumatismo del nacimiento	1,5
16	Lesiones autoinfligidas	1,4
17	Cáncer del estómago	1,4
18	Cirrosis del hígado	1,3
19	Nefritis y nefrosis	1,3
20	Cáncer colorectal	1,1

TOTAL 2030

NO. DE ORDEN	PRINCIPALES CAUSAS	%
1	Enfermedad isquémica del corazón	12,2
2	Enfermedad cerebrovascular	9,7
3	Enfermedad pulmonar obstructiva crónica	7,0
4	Infecciones de las vías respiratorias inferiores	5,1
5	Traumatismos por accidentes de tránsito	3,6
6	Cánceres de la tráquea, los bronquios y el pulmón	3,5
7	Diabetes mellitus	2,5
8	Enfermedad cardíaca hipertensiva	2,3
9	Cáncer del estómago	2,2
10	VIH/SIDA	2,0
11	Nefritis y nefrosis	1,9
12	Lesiones autoinfligidas	1,9
13	Cáncer del hígado	1,7
14	Cáncer colorectal	1,7
15	Cáncer del esófago	1,5
16	Violencia	1,4
17	Alzheimer y otras demencias	1,4
18	Cirrosis del hígado	1,3
19	Cáncer de mama	1,3
20	Tuberculosis	1,1



Impacto no Setor Saúde nos Países em Desenvolvimento

Estimativa OMS: para cada morte:
**70 atendimentos de emergência e
15 internações¹**

Sobrecarga de pronto-socorros,
setores de radiologia, fisioterapia;
reabilitação;

Trânsito: Cerca de 50% da
ocupação dos **centros cirúrgicos**;

30%-86% das hospitalizações
(média 20 dias de internação)

¹PEDEN MM, World Health Organization. Injuries and Violence Prevention Dept. **World report on road traffic injury prevention**. Geneva: World Health Organization, 2004.



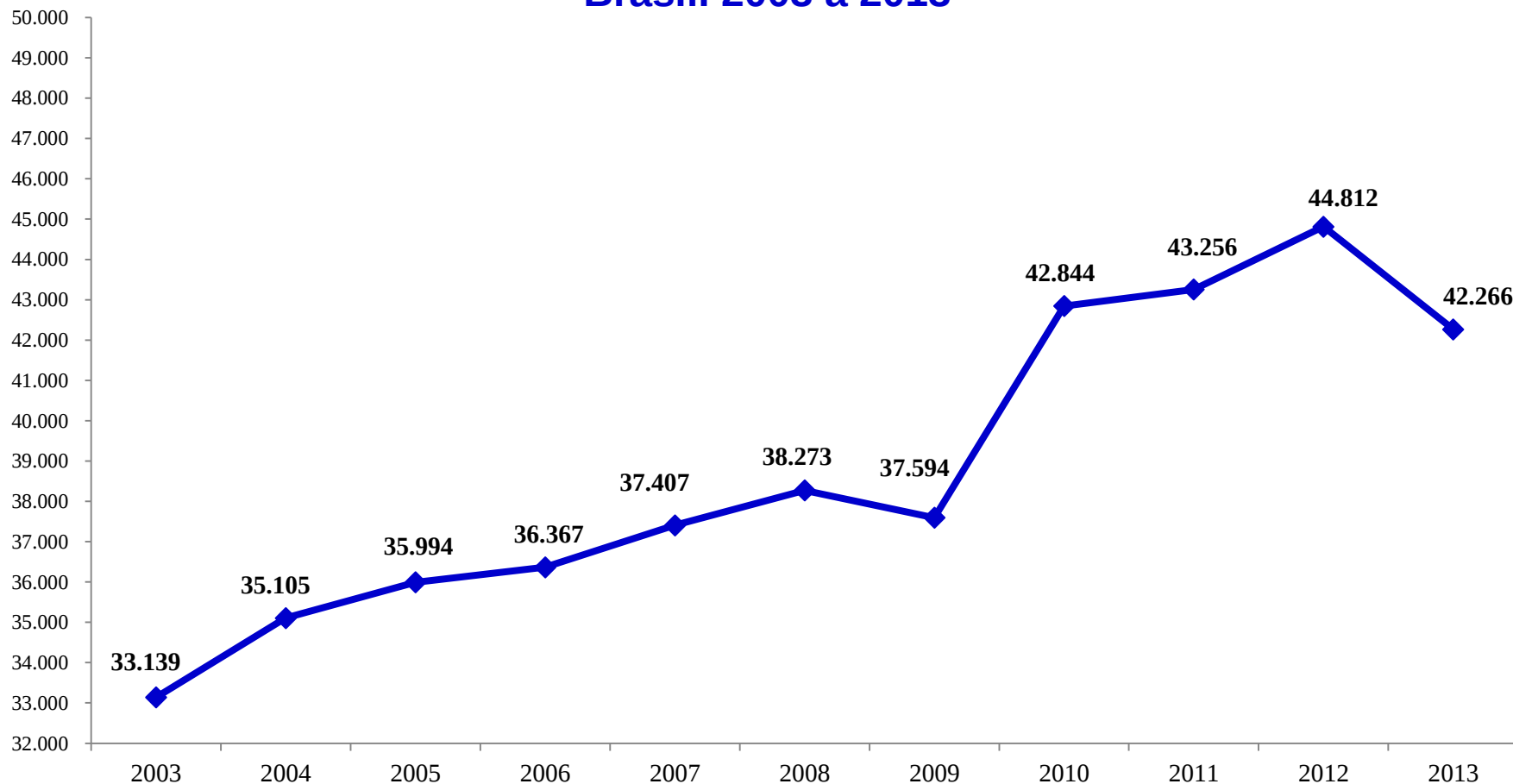


Magnitude e consequências da violência no trânsito

- **Causas Externas:** 1ª causa de mortes de 01 a 49 anos;
- **Dentre Causas Externas - Trânsito:** responsável pela 1ª causa de mortes 10 a 14 anos e 40 a 59 anos;
- **Trânsito:** 2ª causa de internação dentre as causas externas;
- **Principais vítimas:** homens e jovens (cerca de 80% óbitos);
- **Usuários vulneráveis:** pedestres, motociclistas e ciclistas;
- **Alto custo** social (saúde, previdência, outros);
- **Impacta na redução da expectativa de vida**, principalmente de jovens (anos potenciais de vida perdido);
- **Redução da qualidade de vida** e desestruturação pessoal e familiar (custos imensuráveis).



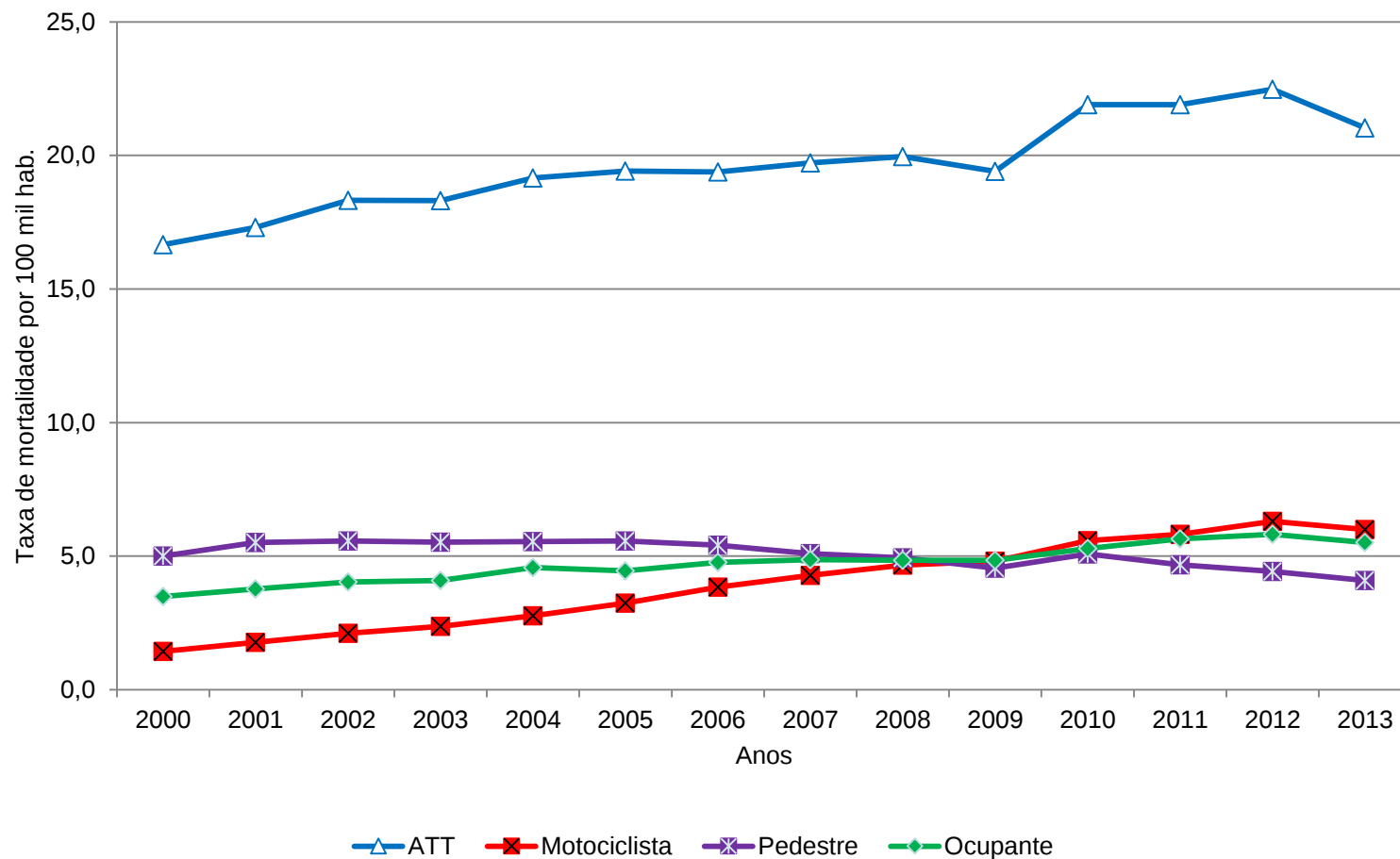
Número de óbitos por Acidentes de Transporte Terrestre, Brasil. 2003 a 2013



Fonte: CGIAE/SVS/MS, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).



Taxa de mortalidade por acidente de transporte terrestre, e condição da vítima. Brasil, 2000 a 2013



Fonte: MS/SVS/CGIAE-SIM e IBGE.



Internações hospitalares por acidentes de transporte terrestre no Sistema Único de Saúde. Brasil, 2008-2014.

Ano	ATT	Motociclistas	Pedestres	Ocupantes	Ciclistas	Outros ATT
2008	99.041	41.248	30.204	10.489	7.780	8.599
2009	125.060	55.230	37.141	13.912	8.986	9.466
2010	146.737	70.575	38.909	16.105	9.325	11.457
2011	154.225	78.007	37.314	17.015	9.291	12.116
2012	161.329	81.520	41.373	16.423	8.831	12.306
2013	170.805	88.682	44.109	15.777	9.251	12.986
2014	175.953	96.243	40.318	16.675	9.238	13.479



Internações hospitalares e seus custos por acidentes de transporte terrestre no Sistema Único de Saúde. Brasil, 2008-2014.

Aumento das internações:

Custos das internações:

2008:

ATT – R\$ 107.658.847,86

Moto – R\$ 45.397.738,97

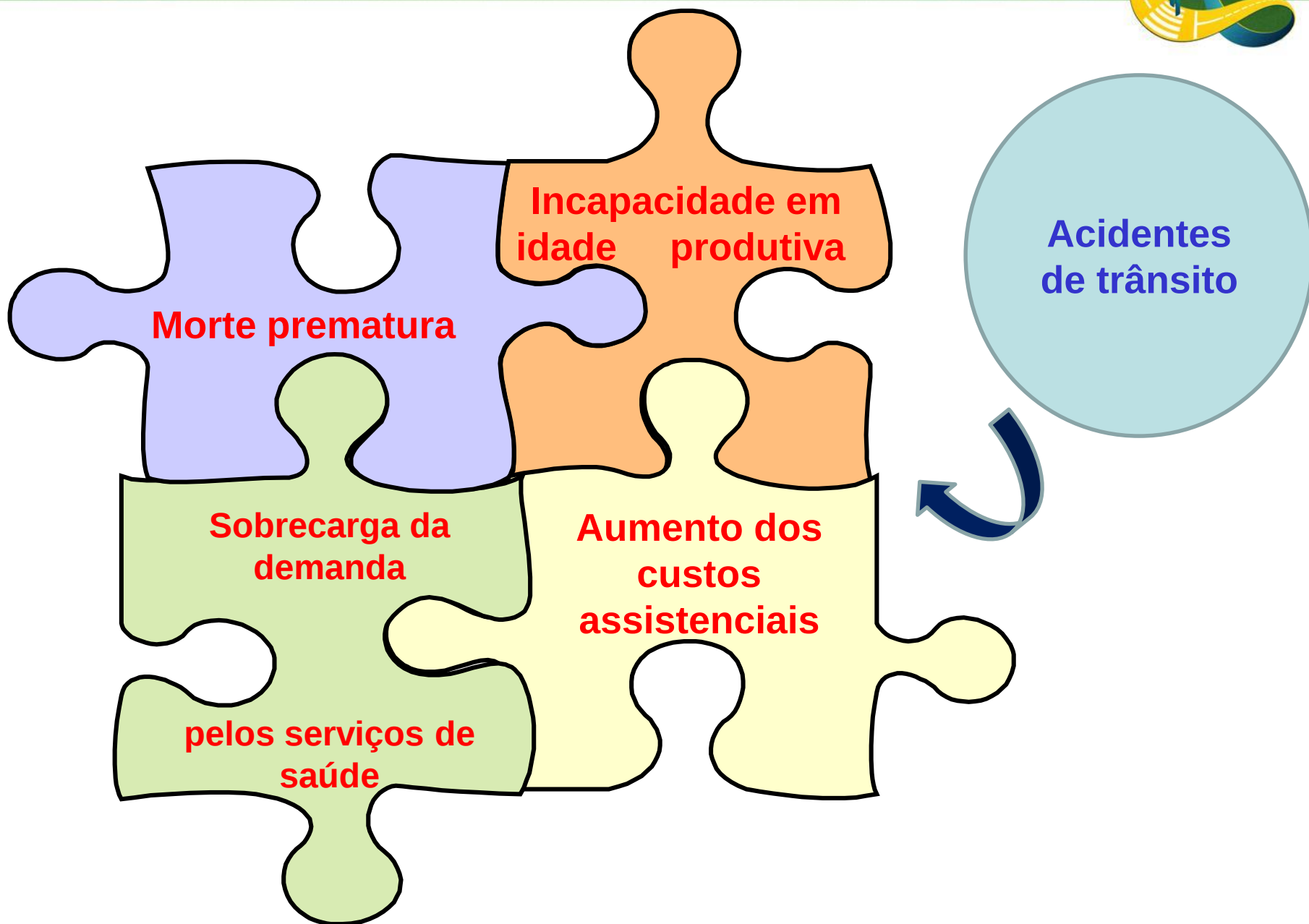
2014:

ATT – R\$ 244.050.542,02

Moto: R\$ 126.084.250,90

Custos ATT –
Aumento de 126,7%

Custos Moto –
Aumento de 177,7%



Marcos Legais:



- **2001:** Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências
- **2002:** Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito – mobilizando a sociedade e promovendo saúde
- **2003:** Política Nacional de Atenção às Urgências
- **2004:** Rede Nacional de Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde
- **2004:** Política Nacional de Trânsito
- **2006:** Política Nacional de Promoção da Saúde, **revisada em 2014 (Mobilidade)**
- **2006:** Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA)
- **2010:** Projeto Vida no Trânsito
- **2012:** Política Nacional de Mobilidade Urbana (M. Cidades)
- **2014:** Política Nacional Trânsito (Resolução nº 514/2014)
- **2014:** Emenda Constitucional 82 - disciplinar a segurança viária no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Cria a carreira de agentes de trânsito.





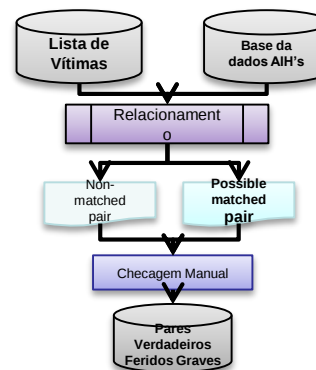


Objetivo do PVT

Subsidiar gestores no fortalecimento de políticas de **prevenção de lesões e mortes no trânsito** por meio da qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações.



- ❖ Aperfeiçoamento do sistema de informações;



VÍTIMA FATAL - pessoa morta imediatamente ou dentro de 30 dias, como resultado do acidente.

VÍTIMA GRAVE - pessoa internada em hospital por pelo menos 24 horas devido a ferimentos sofridos no acidente.

- ❖ Intervenções focadas nos fatores de risco de ordem comportamental ou grupo de vítimas prioritários:

- ÁLCOOL E DIREÇÃO



- VELOCIDADE EXCESSIVA OU INADEQUADA



- Outros FATORES DE RISCO OU GRUPO DE VÍTIMAS PRIORITÁRIOS (definidos no nível local): motociclista, pedestre e ciclista.



- ❖ Atendimento às vítimas



**COMISSÃO
INTERMINISTERIAL –
PORTARIA
INTERMINISTERIAL
2.268/2010 E
PORTARIA DE
20/10/2010**



**CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS
INTERINSTITUCIONAIS LOCAIS**

MONITORAMENTO DO PROJETO VIDA NO TRÂNSITO											
DADOS GERAIS		RELAÇÃO DE CATEGORIAS DE PROBLEMAS									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO									
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO		MUN									



Portaria 183/2014



CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS
INTERINSTITUCIONAIS LOCAIS

Regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

Gestor (a) – assinatura Termo de Compromisso para manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde
Resolução CIB

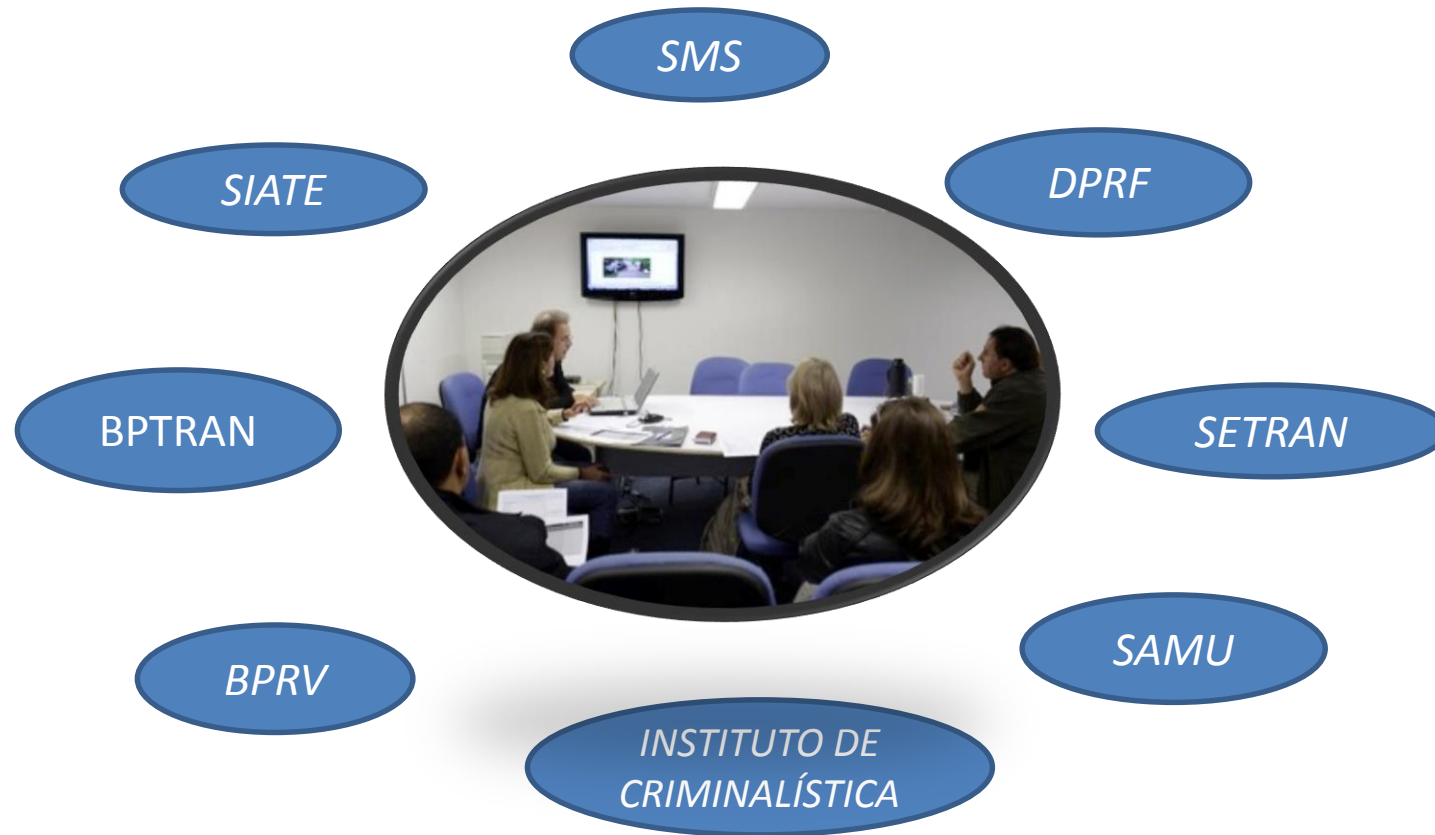
CAPÍTULO VI DO PROJETO DE VIDA NO TRÂNSITO

Art. 36. Para a execução das ações do Projeto Vida no Trânsito, o ente federativo habilitado ao recebimento do incentivo financeiro assumirá as seguintes **responsabilidades:**

I - instituir Comitê Intersectorial Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, de execução e acompanhamento do Projeto Vida no Trânsito ou tema similar;

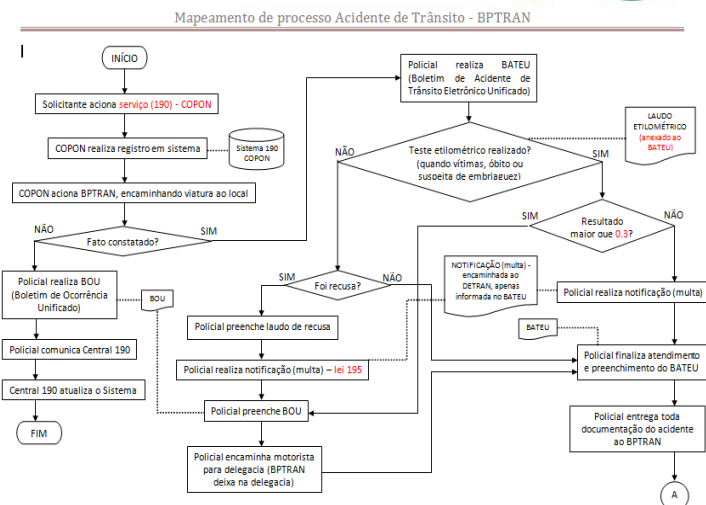
II - instituir Comissão ou Subcomissão de Coleta de Dados, Análise e Gestão da Informação;

Exemplo - Comitê de Análise dos Acidentes de Trânsito - Curitiba

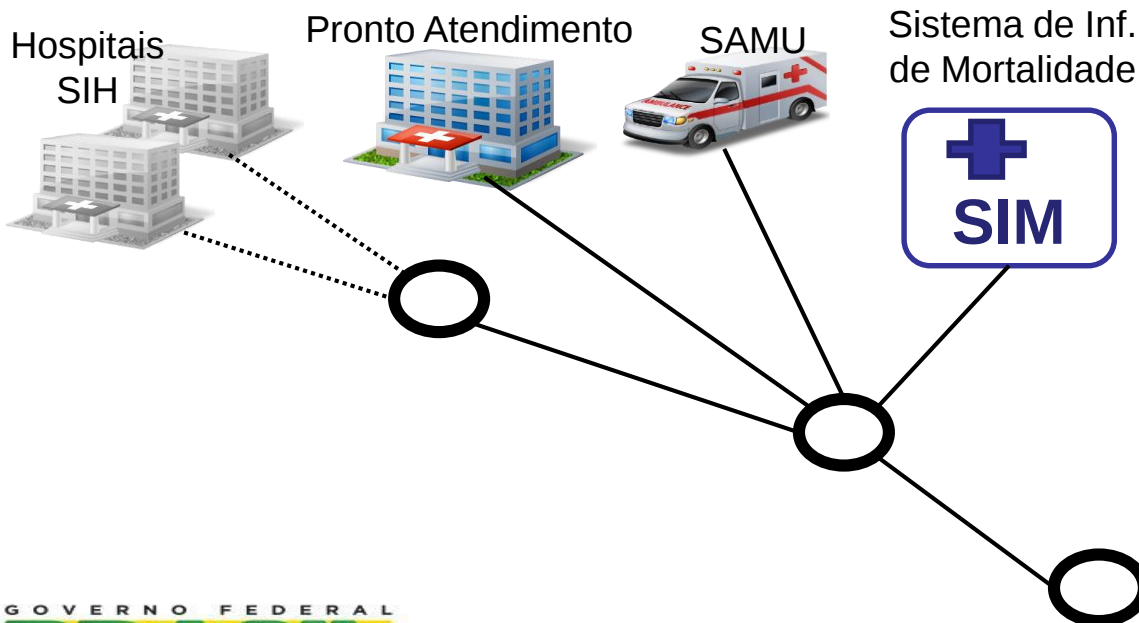




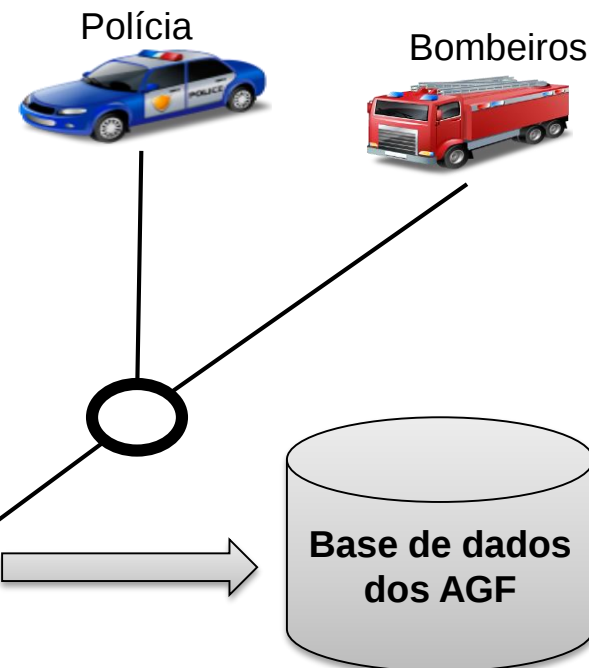
OFICINAS DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS



Dados das Vítimas



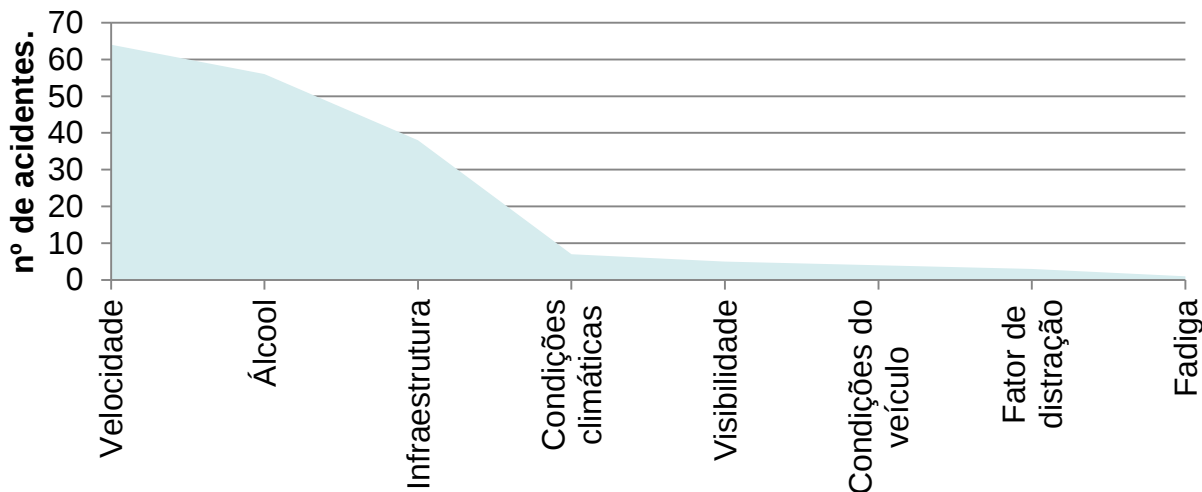
Dados do Acidente



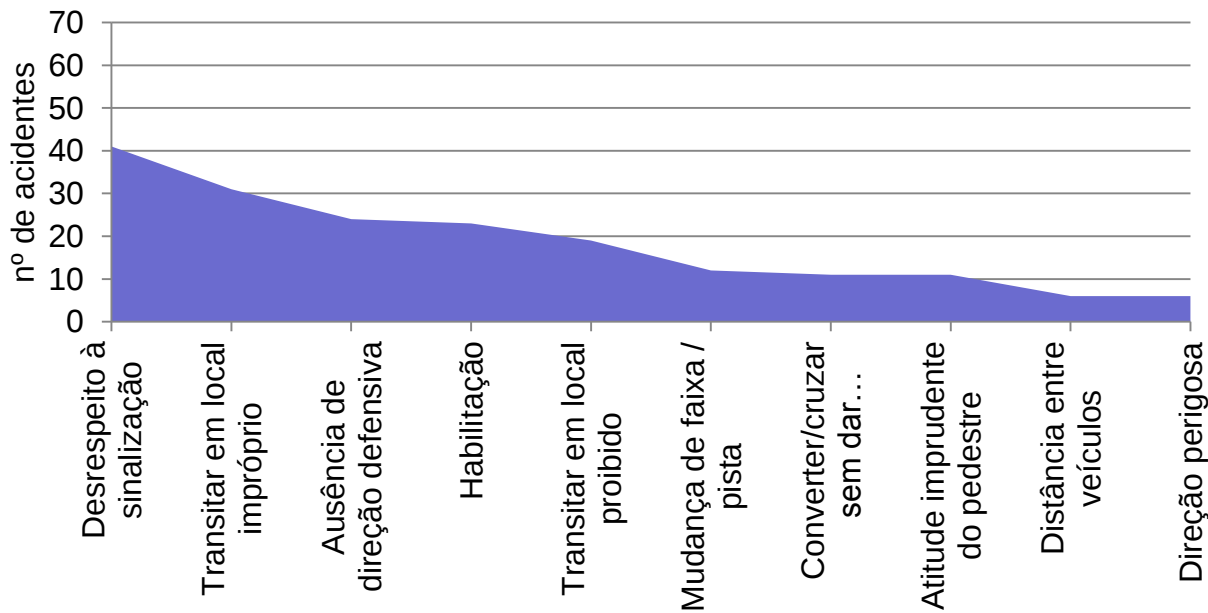


Fatores

Um exemplo prático: Curitiba. Dados qualificados

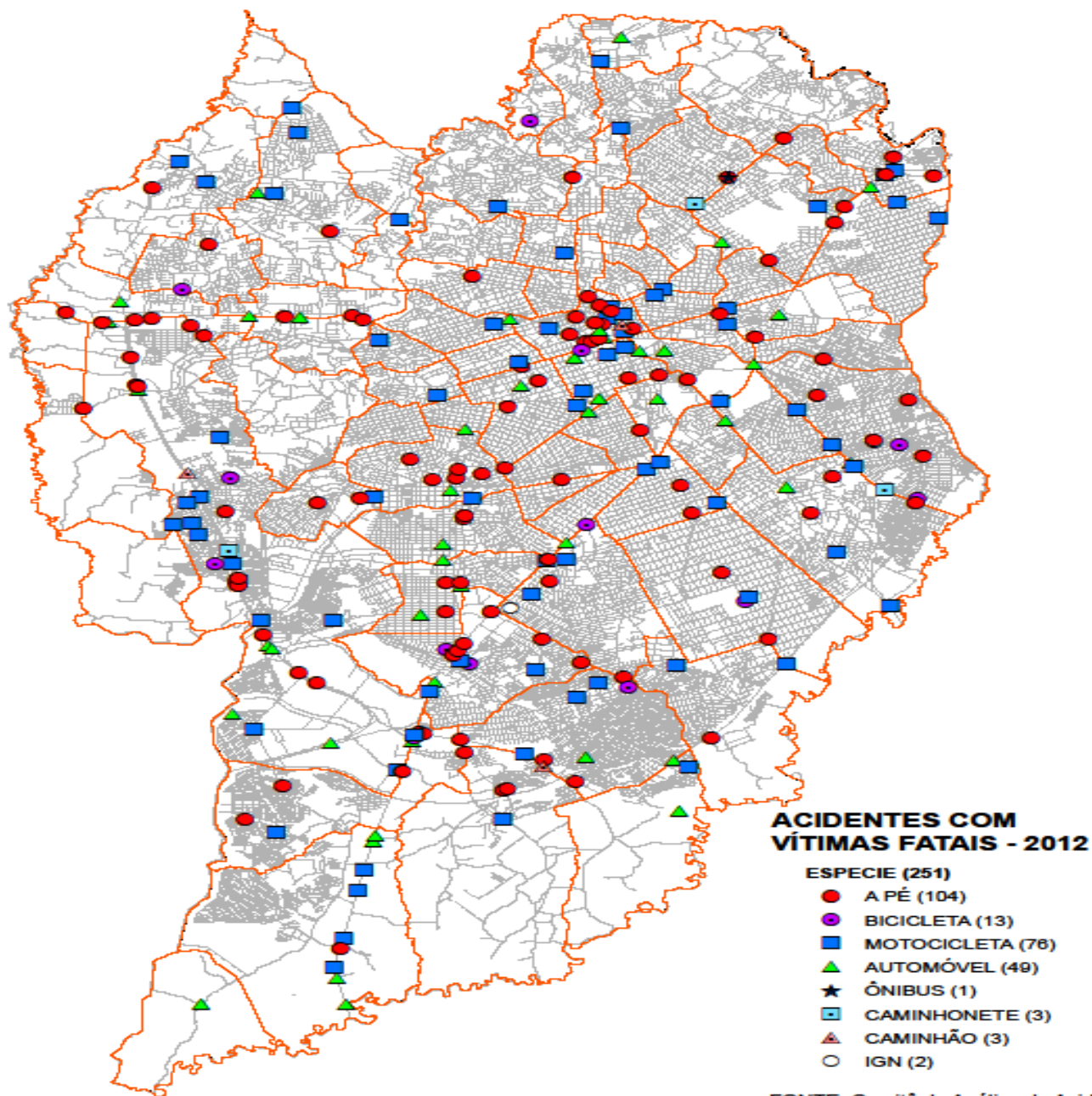


Condutas





Curitiba



FONTE: Comitê de Análise de Acidente de Trânsito - Vida no Trânsito, 2012

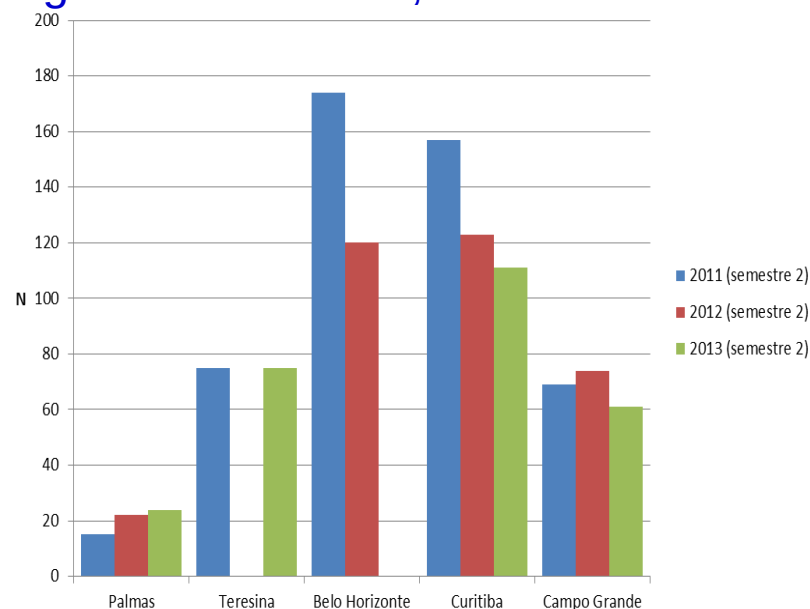
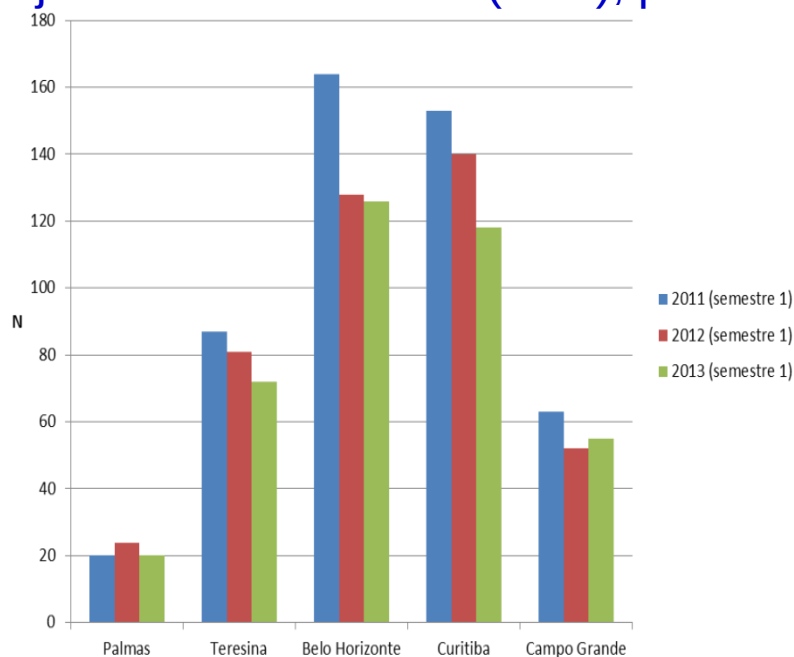
ELABORAÇÃO: IPPUC, setembro/2013



Principais resultados alcançados:

- 2010 a 2011, houve redução na mortalidade por acidentes de trânsito em três capitais: Palmas (-19,2%), Teresina (-11,0%) e Belo Horizonte (-20,0%).
- de 2011 a 2013, houve redução da mortalidade nas capitais onde o PVT foi implantado, à exceção de Palmas.

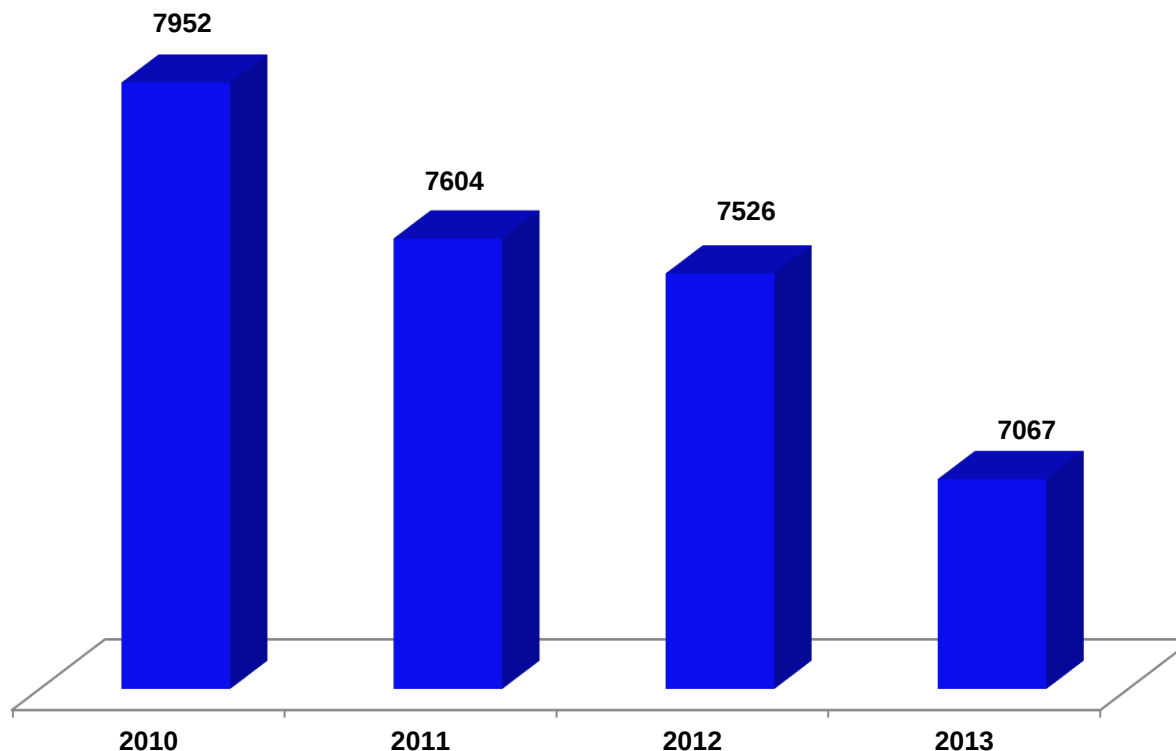
Número absoluto de mortes no trânsito nas capitais que primeiro implantaram o Projeto Vida no Trânsito (PVT), primeiro e segundo semestres, 2011-2013





Principais resultados alcançados

Número absoluto de mortes no trânsito no conjunto das capitais, 2010-2013





SAMU 192 – 75% da população - 149,9 milhões de habitantes em 2.291 municípios.

UPA

Sala de estabilização

Linha de Cuidado ao Trauma

Rede Hospitalar - SOS Emergências



**SAÚDE
TODA HORA**



**2ª CONFERÊNCIA GLOBAL DE ALTO NÍVEL
SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**
TEMPO DE RESULTADOS



**2ª CONFERÊNCIA GLOBAL
DE ALTO NÍVEL SOBRE
SEGURANÇA NO TRÂNSITO**
TEMPO DE RESULTADOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



Objetivo:

Avaliar o progresso da Década da Segurança no Trânsito 2011 a 2020 e reforçar o compromisso dos governos e instituições com o tema.



- **Data realização:** 18 a 19 de novembro de 2015
- **Pré conferências:** 17 de novembro de 2015
- **Participação:** 150 a 192 países
- **1000 – Convidados Internacionais**
 - ✓ 650 – representantes do Governo, parlamentares.
 - ✓ 200 ONGs
 - ✓ 50 – Universidades e instituições de pesquisa acadêmicas
 - ✓ 50 - ONU/OMS/Outros
 - ✓ 50 - Setor privado
- **500 – Representantes do Brasil**
 - ✓ 400 – Governo, parlamentares
 - ✓ 50 - ONGs
 - ✓ 30 - Setor privado
 - ✓ 20 - Universidades e instituições de pesquisa acadêmicas



- Número de inscritos até 12 de novembro: **1834 pessoas**
- Número de Países confirmados até o momento: **123 países**
- Número de Ministros confirmados até o momento: **47 (Saúde, Transporte, Interior e outros). Vice ministros e outras autoridades.**



O evento será realizado no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil.

- mais de 67.000m² de área construída e mais de 20.000m² de área locável, reunindo tudo em um único lugar: centro de convenções, alojamento, alimentação e serviços.



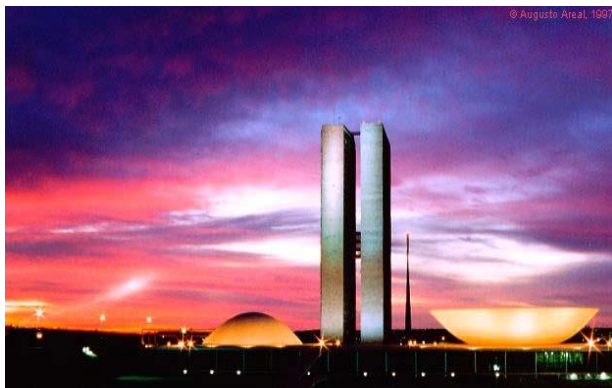


Conteúdo:

Principal tema: mobilidade e transporte público sustentável (relaciona diretamente com o modelo de desenvolvimento dos países e com a ODS).



roadsafetybrazil@saude.gov.br



**2ª CONFERÊNCIA GLOBAL DE ALTO NÍVEL
SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**
TEMPO DE RESULTADOS

Obrigada!

deborah.malta@saude.gov.br





- **Lei n. 12.006 de 2009:** veiculação de mensagens educativas de trânsito
- **Lei nº 12.009 de 2009:** Regulamenta o exercício “mototaxista”, “motoboy”, moto-frete
- **Lei nº 11.910 de 2009:** institui obrigatoriedade do air bag frontal (2014)
- **Resolução 312 de 2009 do CONTRAN:** uso do sistema antitravamento das rodas – ABS (2014)
- **Resolução nº 509, de 2014 do CONTRAN:** Tornar obrigatório o freio ABS nas motocicletas (a partir de 2016)
- **Lei nº 12.619 de 2012:** Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista para disciplinar a jornada de trabalho e o tempo de direção do motorista profissional
- **Lei nº 12.971 de 2014:** Aumento do valor das multas para infrações gravíssimas
- **Lei nº 11.705 de 2008 (Lei “Seca”):** Estabelece alcoolemia 0 (zero)
- **Lei nº 12.760 de 2012- “Nova Lei Seca” :** amplia a identificação de sinais sugestivos de embriagues (vídeos, testemunhas, outros)